



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 5 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 1926

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Nº 745, de 03 de Agosto de 2021** - Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 01/2021** - Padrão Assessoria e Consultoria Técnica Ltda
- **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 02/2021** - Raimundo & Capela Jurídico Estratégico

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### DECRETO N.º 745, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL**, junto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

- EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



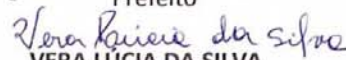
MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-Alagoas, 03 de agosto de 2021, 385º anos de elevação a categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito

  
**VERA LÚCIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **Inexigibilidades**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

Em razão da Nota Técnica emitida pela Controladoria Geral do Município, no processo 0007519/2021, que opina favoravelmente pelo prosseguimento dos atos para conclusão da contratação da empresa para fornecimento de serviços técnicos de assessoria e consultoria, fls. 42 a 46, Nota Técnica nº 02/2021 – COPEL/CGM, fls. 69 a 71 e Despacho PGM/GAB nº 169/2021 da Procuradoria Geral do Município-PGM, fl.73, **RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, **com inexigibilidade de licitação**, na forma do inciso II do Art. 25 da Lei 8666/93, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 658/2020 e o constante do Processo Administrativo nº 0007519/2021, para contratação da empresa **Padrão Assessoria e Consultoria Técnica Ltda**, CNPJ 69.998.169/0001-89, no **valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para fornecimento dos serviços técnicos de assessoria e consultoria.

Encontrando-se o processo regularmente instruído, na forma da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da Lei.

05 de agosto de 2021

  
**LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Prefeitura de Penedo



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2021**

Em razão da Nota Técnica emitida pela Controladoria Geral do Município, no processo 0009543/2021, que opina favoravelmente pelo prosseguimento dos atos para conclusão da contratação da empresa para fornecimento de serviços técnicos de assessoria e jurídica, fls. 184 a 188, e Despacho PGM/GAB nº 171/2021 da Procuradoria Geral do Município-PGM, fls 198 e 199, **RATIFICO** o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, **com inexigibilidade de licitação**, na forma do Inciso II do Art. 25 da Lei 8666/93 e o Inciso V do Art. 13 da mesma Lei, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 658/2020 e o constante do Processo Administrativo nº 0009543/2021, para contratação da empresa **Raimundo & Capela Jurídico Estratégico**, CNPJ 07.038.997/0001-18, no **valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para fornecimento dos serviços técnicos de assessoria jurídica.

Encontrando-se o processo regularmente instruído, na forma da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da Lei.

05 de agosto de 2021

  
**LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Prefeitura de Penedo